

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 26 de setembro de 2019 – 321º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 3.787, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

(Autoria do Vereador Cícero Granjeiro Landim)

“Dispõe sobre a criação na Estância Turística de Salto do dia Municipal das Forças de Segurança Pública, a ser comemorado anualmente em 10 de outubro e dá outras providências”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído, na Estância Turística de Salto o DIA MUNICIPAL DAS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, a ser comemorado anualmente em 10 de outubro.

Art. 2º – Nesta data, o Poder Legislativo, poderá realizar solenidades para homenagear os membros das Forças de Segurança Pública que se destacarem em razão de sua dedicação ao trabalho relacionado à integridade dos membros da municipalidade e seu patrimônio, assim como das respectivas corporações.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 26 de setembro de 2019 – 321º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.